



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AO PROJETO DE LEI N.º 156/2025

O Projeto de Lei nº 156/2025, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Yan Lopes de Almeida, dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2025, da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Caçapava, originalmente aprovado pela Lei nº 5.410, de 18 de janeiro de 2016.

A prorrogação proposta se justifica diante da necessidade de conclusão dos estudos e avaliações voltados à elaboração de um novo Plano Municipal de Educação, que reflita as demandas atuais da Rede Municipal de Ensino e esteja alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação. A medida garante a continuidade das políticas públicas educacionais em curso, evitando lacunas normativas que poderiam comprometer o planejamento e a execução das ações educacionais no município.

A Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se pela **legalidade e constitucionalidade** da matéria, não havendo impedimentos jurídicos para sua tramitação.

Compete a esta Comissão de Educação e Juventude se manifestar sobre matérias relacionadas à área da educação e juventude, nos termos do Regimento Interno desta Câmara. No tocante ao mérito educacional, esta Comissão entende que a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação é medida prudente e necessária, permitindo a manutenção das metas e diretrizes atualmente em vigor, até que o novo plano seja devidamente elaborado e aprovado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, **manifesto-me favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 156/2025, por reconhecer sua relevância e adequação no contexto da política educacional do município de Caçapava.

Este é o parecer que encaminho aos demais membros da Comissão de Educação e Juventude.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2025.

Franciane dos Santos Miranda – PL
Vice-Presidente e Relatora

Maicon Rodrigo Goiembiesqui – REPUBLICANOS
Presidente

Roseli dos Santos Bueno – PL
Membro

